

PUBLICADO DOC 23/08/2007, PÁG. 89

PARECER CONJUNTO Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 482/2005**.

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a criação do Programa de Produção de Fitoterápicos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto objetiva implantar um Laboratório de Manipulação de Fitoterápicos corroborando para a melhoria do atendimento à população paulistana e fomentar uma política e acesso a medicamentos naturais, sob a orientação de profissionais ligados à área de fitoterápicos e fitofármacos medicinais. O Programa prevê ainda uma série de ações relacionadas à pesquisa, parcerias, formação de pessoal, incentivo de cultivo de plantas medicinais e a criação de um Centro de Ciência e Tecnologia que priorize o estudo da nossa biodiversidade.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade, acrescentando que a propositura tem por escopo a proteção da saúde e encontra-se amparada pela Constituição Federal (artigos 5º, 24, 30 e 196 da CF).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável, acrescentando que o projeto reveste-se de elevado interesse público (fls. 9).

Foram realizadas duas audiências públicas pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, em 06 e 20 de junho de 2007, ocasiões em que compareceram representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação de Desenvolvimento de Políticas e Programas de Saúde, os quais se manifestaram favoráveis à propositura, por considerarem ser uma questão estratégica, tendo a fitoterapia um caráter de complementação terapêutica importante para a saúde; por já existir uma diretriz nacional que ampara políticas locais desta natureza e por já contar a Cidade de São Paulo com núcleos da população organizada e profissionais reivindicando a disponibilidade de fitoterápicos na rede municipal de saúde.

Quanto ao mérito, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher considera que o projeto atende o interesse público, por dispor sobre várias ações que visam a proteção à saúde, com reduzido custo, incentivo à pesquisa e desenvolvimento social, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 26/06/2007.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"